



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.725, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Sociedade Beneficente Espiritualista no valor de R\$ 218.000,00, mediante Termo para cobertura de "déficit de médio prazo".

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a repassar, mediante Termo para cobertura de "déficit de médio prazo", recursos no valor de 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), à Sociedade Beneficente Espiritualista, conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
3652	Educação Infantil
1996	Repasse para Sociedade Beneficente Espiritualista
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0320.11.07.4.4.90.51.00.00.00.00-15.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 7 de dezembro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES